



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de junho de 2017

I

Série

Número 99

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 184/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, relativamente à empreitada de beneficiação das instalações sanitárias do Estabelecimento Bela Vista, pelos anos de 2017 e 2018, no valor total de € 518.197,15.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 185/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de contentores incineráveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos, no valor global de € 650.310,00.

Portaria n.º 186/2017

Revoga Portaria n.º 501/2016, de 23 de novembro, que aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de sistemas de *pacemakers* para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor global de € 389.960,00.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 184/2017

de 6 de junho

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual de concurso público tendo em vista a realização de trabalhos de beneficiação das instalações sanitárias do Estabelecimento Bela Vista;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a realização daqueles trabalhos se estimam em € 518.197,15, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2017 e 2018;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de € 99.759,58 em ano económico seguinte ao da sua contração, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim;

Manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2017 e 2018, no valor total de € 518.197,15, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à empreitada de beneficiação das instalações sanitárias do Estabelecimento Bela Vista.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2017	€ 196.721,31
Ano Económico de 2018	€ 321.475,84
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento para os anos de 2017 e 2018, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira com o cabimento prévio n.º 1801701801 e o compromisso de anos futuros n.º 700000194.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais a 1 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, em exercício, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**

Portaria n.º 185/2017

de 6 de junho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de contentores incineráveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos, no valor global de € 650.310,00 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e dez euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 126.498,66;
Ano Económico de 2018	€ 216.770,00;
Ano Económico de 2019	€ 216.770,00;
Ano Económico de 2020	€ 90.271,34.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.13 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 8/2017, de 6 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 5.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º /2017

De 6 de junho

A Portaria n.º 501/2016, de 23 de novembro, aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de sistemas de *pacemakers* para o Serviço de Saúde da

Região Autónoma da Madeira, E.P.E., no valor global de EUR 389.960,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o ano de 2017.

Considerando que, na sequência dos procedimentos legalmente aplicáveis, a adjudicação não foi efetuada em 2016, pelo que o encargo orçamental deixou de se configurar como plurianual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. É revogada a Portaria n.º 501/2016, de 23 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 206.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)